



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA N° - CMA
(ao PL nº 2.633, de 2020)

Suprime-se o inciso XII do *caput* do art. 2º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, na forma do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 2.633, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso ora hostilizado é extremamente nocivo. Ele, na prática, permite a regularização fundiária para ocupantes que causaram danos ambientais. Basta-lhe, simplesmente, inscrever o imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Sala das Comissões,

Senador FABIANO CONTARATO

SF/21546.38639-07